



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.228 DE 07 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange a criação de rubrica específica para contabilização de Obrigações Tributárias e Contributivas e de Despesas de Exercícios Anteriores.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Obrigações Tributárias e Contributivas, na Fonte de Recursos 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, não consignada nas Ações “2.232 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação” e “2.026 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil” e criação de rubrica específica para contabilização de Despesas de Exercícios Anteriores, na Fonte de Recursos 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, não consignada na Ação “2.232 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação”, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

| | |
|---------------------------|---|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0001 – Apoio Administrativo |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.232 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação |
| ELEMENTO: | 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 3.700,00 |
| ELEMENTO: | 3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 3.350,00 |

| | |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO: | 365 – Educação Infantil |
| PROGRAMA: | 0047 – A Educação Começa Aqui |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.026 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil |
| ELEMENTO: | 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 2.000,00 |

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO: | 50 – FUNDOS |
| UNIDADE: | 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0045 – Valorização do Ensino Fundamental |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental |
| ELEMENTO: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| RECURSO: | 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR: | R\$ 9.050,00 |

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
 Prefeito Municipal